



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL Nº 12/2024/GS/SEDUC

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA ATUAR COMO ELABORADOR DE ITEM PARA MATERIAL PEDAGÓGICO DO PROGRAMA SERGIPE NA IDADE CERTA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E O ENSINO MÉDIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, parágrafo 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90 da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o disposto no art. 21 e no art. 35, inciso XVI, da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e,

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais efetivos para atuar como Elaborador de Item para o Programa Sergipe na Idade Certa, com a finalidade de criação de Cadernos de Atividades para Estudantes e Professores envolvidos no Programa, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 202/2022, que institui o Programa Estadual de Correção de Fluxo Escolar – “Sergipe na Idade Certa – PROSIC/SEDUC”, com cooperação técnica e incentivo, para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e redução dos índices de distorção idade-série das Redes Públicas Estadual e Municipais de Ensino de Sergipe;

RESOLVE:

1. DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe torna público o presente edital para a seleção de professores efetivos do quadro desta Secretaria, visando à contratação de elaboradores de item para o material pedagógico do Programa Sergipe na Idade Certa.

1.2 O trabalho será realizado de forma online, no período de julho a setembro de 2024.

1.3 O material construído compreenderá:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 1.3.1 Um caderno** de Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 1.3.2 Um caderno** de Anos Finais do Ensino Fundamental;
- 1.3.3 Um caderno** de orientações para o Novo Ensino Médio.

2. DOS CARGOS DISPONÍVEIS POR DISCIPLINAS/ÁREA

2.1. Para o Ensino Fundamental, serão contratados os seguintes profissionais:

- 2.1.1** Pedagogia – 1 professor;
- 2.1.2** Língua Portuguesa – 1 professor;
- 2.1.3** Matemática – 1 professor;
- 2.1.4** Língua Inglesa – 1 professor;
- 2.1.5** Geografia – 1 professor;
- 2.1.6** História – 1 professor;
- 2.1.7** Ciências – 1 professor;
- 2.1.8** Arte – 1 professor;
- 2.1.9** Educação Física – 1 professor;
- 2.1.10** Coordenador de Elaboração de Material de Ensino Fundamental – 1 professor.

2.2. Para o Ensino Médio, serão contratados os seguintes profissionais:

- 2.2.1** Língua Portuguesa - 1 professor;
- 2.2.2** Matemática - 1 professor;
- 2.2.3** Língua Inglesa - 1 professor;
- 2.2.4** Língua Espanhola - 1 professor;
- 2.2.5** Geografia - 1 professor;
- 2.2.6** História - 1 professor;
- 2.2.7** Sociologia - 1 professor;
- 2.2.8** Filosofia - 1 professor;
- 2.2.9** Física - 1 professor;
- 2.2.10** Química - 1 professor;
- 2.2.11** Biologia - 1 professor;
- 2.2.12** Arte - 1 professor;
- 2.2.13** Educação Física - 1 professor;
- 2.2.14** Coordenador de Elaboração de Material de Ensino Médio - 1 professor.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos para participar do processo seletivo:

- 3.1.1** Ser professor efetivo da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

- 3.1.2** Ter formação acadêmica na área específica para a qual deseja se candidatar;
- 3.1.3** Demonstrar experiência comprovada no ensino e elaboração de material pedagógico na respectiva área de atuação;
- 3.1.4** Ter disponibilidade para realizar o trabalho de forma online durante o período de julho a setembro de 2024;
- 3.1.5** Não exercer Funções de Confiança do Magistério: Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar;
- 3.1.6** Não perceber a Gratificação por Dedicção Exclusiva;
- 3.1.7** Não ser ocupante de Cargo em Comissão.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1.** Elaborar item para o material pedagógico do Programa Sergipe na Idade Certa, em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.
- 4.2.** Contribuir com a qualidade, clareza e adequação dos itens elaborados, considerando as especificidades da disciplina e nível de ensino.
- 4.3.** Participar de reuniões e formações para alinhamento e orientações acerca do trabalho a ser desenvolvido.
- 4.4.** Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos itens elaborados.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições serão realizadas no período de **08/05/2024 a 24/05/2024**.
- 5.2.** Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição disponível no site da SEDUC e anexar os documentos comprobatórios exigidos, incluindo o currículo atualizado.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1.** A seleção será realizada em duas etapas:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

6.1.1 Análise curricular: Serão avaliados a formação acadêmica, a experiência profissional na área e a participação em cursos de capacitação relacionados à elaboração de material pedagógico.

6.1.2 Entrevista: Os candidatos selecionados na etapa anterior serão convocados para uma entrevista online, na qual serão avaliados conhecimentos específicos, habilidades pedagógicas e capacidade de trabalho em equipe.

6.2. As entrevistas acontecerão, de forma on-line, de 27 de maio a 21 de junho de 2024.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Na análise curricular, serão considerados os seguintes critérios:

- 7.1.1** Formação acadêmica na área correspondente;
- 7.1.2** Experiência em sala de aula no componente correspondente;
- 7.1.3** Conhecimento das diretrizes e normas pedagógicas vigentes.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da SEDUC no dia 25/06/2024.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Final, objeto deste Edital, no site oficial da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura <<http://www.seduc.se.gov.br>>.

9.2. Serão rejeitados, automaticamente, os recursos protocolados fora do prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Final.

9.3. O(A) candidato(a) deve interpor recurso, devidamente preenchido e assinado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico a seguir: ded.gabinete@seduc.se.gov.br

9.4. O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do(a) candidato(a) recorrente e o número de inscrição.

9.5. O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Central será divulgado no dia 27/06/2024.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O(A) candidato(a) ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, selecionado(a) e convocado(a) como elaborador de item para o material pedagógico do Programa Sergipe na Idade Certa, será remunerado por meio da Gratificação por Serviço Extraordinário.

10.1.1. A Gratificação por Serviço Extraordinário prevista no item 10.1 não poderá ultrapassar o total de 02 (duas) horas diárias, limitadas a 10 (dez) horas extraordinárias semanais e 40 (quarenta) horas extraordinárias mensais.

10.2. Os profissionais somente perceberão as horas efetivamente laboradas e devidamente registradas junto ao Departamento de Educação da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratação dos elaboradores de item será realizada de acordo com a demanda do Programa Sergipe na Idade Certa e a disponibilidade orçamentária.

11.2. Este edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento, por motivo de interesse público, sem prejuízo aos candidatos já inscritos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura de Sergipe.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Aracaju/SE, 08 de maio de 2024.

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação e da Cultura